



Comissão
Nacional de Eleições



DELIBERAÇÃO N.º 112/CNE/AUT/2016

Reunião Interna de 25 de Agosto de 2016

Assunto: Não suspensão de funções da Tesoureira da Câmara Municipal de São Filipe que é candidata às Eleições dos Órgãos Municipais de 04 de Setembro de 2016.

O Grupo por Amor Incondicional a Sanfilipe (abreviadamente GPAIS), em 19 de Agosto apresentou à CNE um Protesto, no qual denunciava o não cumprimento da Deliberação da CNE n.º 80/2016, uma vez que a Tesoureira da Câmara Municipal de São Filipe (adiante CMSF), a Senhora Diva Iolanda Pires Lopes, candidata pela lista do PAICV às Eleições dos Órgãos Municipais de 04 de Setembro de 2016, encontra-se em pleno exercício das suas funções na referida Câmara;

Considerando que a referida Tesoureira consta, de facto, como candidata à Assembleia Municipal pela Lista do PAICV, admitida pelo Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe;

Considerando que, em decorrência da solicitação feita pela CNE, a própria Câmara Municipal, através do respectivo Presidente Substituto e Secretário Municipal, confirmou a não suspensão da referida funcionária após a apresentação formal da respectiva candidatura;

Considerando que a CNE esclareceu esta questão por solicitação expressa do Secretário Municipal da referida Câmara Municipal, através da Deliberação n.º 80/CNE/2016, de 04 de Agosto, no sentido de que, por força do artigo 97º/4 do Código Eleitoral, os funcionários e agentes do Estado ou Municípios que se candidatam a qualquer cargo eletivo, consideram-se, automaticamente, suspensos das suas funções que desempenham, a partir da data da apresentação formal da candidatura, sem perda de direitos;

A CNE deliberou, por unanimidade dos membros, o seguinte:

1. A suspensão imediata da funcionária da Câmara Municipal de São Filipe, Senhora Diva Iolanda Pires Lopes, que desempenha as funções de Tesoureira, uma vez que a mesma é



candidata à Assembleia Municipal de São Filipe, pelas listas do PAICV, admitidas pelo Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe, para as Eleições dos Órgãos Municipais de 04 de Setembro;

2. Participar ao Ministério Público da Comarca de São Filipe, ao abrigo do disposto na alínea l), do número 1 do art. 18º do Código Eleitoral, a prática, pela Sra. Diva Iolanda Pires Lopes e pelo Presidente Substituto da Câmara Municipal de São Filipe, de um crime eleitoral, p. p. nos termos dos artigos 97º/4 e 209º do Código Eleitoral e de um crime de desobediência, p.p. nos termos do art. 356º do Código Penal.

Notifique-se as partes.

Remeta-se o processo ao Ministério Público.

Os Membros da CNE,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves




Amadeu Luiz António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Arlindo Tavares Pereira



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite